



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 069/2023, Patos, 09 de novembro de 2023.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS AFETADA PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, IX, da Lei Orgânica do Município e, pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** o parecer técnico n.º 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos as atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### DECRETA:

Art. 1.º. Fica DECRETADA situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de Patos, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município (Zona Rural), comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3.º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4.º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 913/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

#### RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor, MIRELLIO ALVES DE ALMEIDA, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, com lotação na Secretaria Municipal da Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo de Aditivo n.º: 02 ao contrato n.º 761/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e FABIO DE ALMEIDA COELHO. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA DENOMINADA “TERREIRO DO FORRÓ” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PATOS 2022” ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATOS, A CARGO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS – FUNDAP. **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/12/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR e FABIO DE ALMEIDA COELHO.

09 de novembro de 2023

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR  
Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

## STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Fone: (83)3422-1019

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, destinada à convocação de concessionários de serviço público TAXISTAS para regularização de situação cadastral de acordo com a Lei Municipal n.º 3.250/2002 e Lei Federal n.º 12.468/2011, TRANSPORTES ALTERNATIVOS em conformidade com a Lei Estadual n.º 10.340/2014, MOTO-TAXISTAS de acordo com a Lei Municipal n.º 2.383/1997 e Lei Federal n.º 12.009/2009, bem como CARRO DE FRETE (CARGA E DESCARGA), TRANSPORTE ESCOLAR, e Carro de Som, para que compareçam junto à Superintendência de Trânsito e Transporte do município de Patos-PB.

A Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N-Belo Horizonte, Patos-PB, inscrita no CNPJ n.º sob o nº 07.480.825/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Superintendente ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º do Decreto Municipal n.º 33/2005, vem, através desta Autarquia, realizar Chamada Pública para convocar os concessionários de serviço público referente a Táxi, Transporte Alternativo, Moto-Taxista, bem como Carro de Frete (Carga e Descarga), Transporte Escolar e Carro de Som, para regularização de situação cadastral junto a esta Autarquia de Trânsito.

#### I. DO OBJETIVO

Convocar os concessionários de serviço público e os demais beneficiários que necessitam de autorização para transporte de passageiros, estudantes, fretes (carga e descarga) e ainda carro de som, para regularização de situação cadastral, isso de acordo com as legislações em vigor, para que compareçam junto à Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-PB, para regularização de situação cadastral (Renovação do Alvará).

#### II. DA MOTIVAÇÃO

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência no seu gerenciamento;

Considerando o dever-legal da prestação do serviço público de forma regular e eficiente perante a coletividade patoense;

Considerando a necessidade imperiosa de readequar a prestação do serviço público na Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS;

Considerando o grande número de concessionários e demais beneficiários que é obrigatório a renovação da concessão do alvará;

Considerando a busca incessante de melhor aperfeiçoamento dos serviços de concessão de alvarás;

Considerando a necessidade imperiosa desta Autarquia de bem atender os cidadãos patoenses com eficiência, impessoalidade e moralidade observando o princípio da legalidade;

**RESOLVE:** Convocar todos os que necessitam de autorização dos serviços prestados por esta autarquia, para proceder a renovação de seus alvarás.

#### III. DO PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Os concessionários, bem como os demais deverão comparecer impreterivelmente a sede da Superintendência de Trânsito, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte neste município, a partir do dia 13 de Novembro até o dia 31 de Dezembro de 2023, durante o horário das 07h00min até as 17h00min.

#### IV. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELOS CONVOCADOS

I-Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

II-CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

III-Comprovante de Residência;

IV-Contrato de Arrendamento (Se necessário);

V-Último Alvará;

VI-Certificado do INMETRO;

Os veículos deverão obrigatoriamente passar por vistoria realizada pela Superintendência de Trânsito.

**V. DA CASSAÇÃO**

Decorrido o prazo estabelecido no **item III** deste Edital para renovação dos alvarás, e não havendo o comparecimento, será imediatamente e automaticamente revogado o referido alvará, de forma a evitar o tráfego dos veículos clandestinos e obrigando-os a renovar os seus alvarás e transitarem regularmente.

Patos-PB, 13 de Novembro de 2023.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**GOVERNO MUNICIPAL**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB